

**MESTRADO**  
**CIÊNCIAS EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**A INFLUÊNCIA DOS FATORES SOCIODEMOGRÁFICOS  
NA MORAL TRIBUTÁRIA**

**DANIEL RESENDE**

**OUTUBRO 2023**

# **MESTRADO EM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS**

## **TRABALHO FINAL DE MESTRADO DISSERTAÇÃO**

**A INFLUÊNCIA DOS FATORES SOCIODEMOGRÁFICOS  
NA MORAL TRIBUTÁRIA**

**DANIEL RESENDE**

**ORIENTAÇÃO:**

**MESTRE JOÃO MORAIS CANEDO**

**PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO**

**OUTUBRO 2023**

## Resumo

O presente trabalho de investigação visa contribuir para a literatura da temática “Moral Tributária”, identificando as características sociodemográficas de cada indivíduo que têm mais influência no cumprimento das obrigações fiscais.

Para abordar a questão de investigação, foi adotada a estratégia do questionário online, ou seja, foi feita uma abordagem quantitativa. Os dados foram recolhidos através de canais eletrónicos, sendo o público-alvo cidadãos portugueses residentes no território nacional, maiores de idade, de ambos os sexos e com níveis de escolaridade, situação conjugal e atividade profissional diferenciados.

Os resultados obtidos indicam que o nível de moral tributária apresentado pelos inquiridos, no geral, é positivo, apesar de um grande segmento manifestar desconfiança perante o Governo e os Partidos Políticos. Além disso, os dados revelaram que características como a idade, o estado civil, os anos de estudo (nível de educação) e a situação financeira têm influência no (in)cumprimento das obrigações fiscais por parte dos cidadãos.

**JEL:** H20; H26.

**Palavras-chave:** Moral tributária; Cumprimento fiscal; Características sociodemográficas; Confiança institucional.

## **Abstract**

This research project aims to contribute to the literature on the subject "Tax Morale" by identifying the socio-demographic characteristics of each individual that most influence compliance with tax obligations.

To answer the research question, an online survey strategy was adopted by quantitative approach. The data was collected through electronic channels, and the target audience was portuguese citizens living in the national territory, of legal age, of both sexes and with different levels of education, marital status, and professional activity.

The results obtained indicate that the level of tax morale shown by respondents is generally positive, although a large segment shows distrust towards the government and political parties. In addition, the data revealed that characteristics such as age, marital status, years of study (level of education) and financial situation have an influence on citizen's' non-compliance with tax obligations.

**JEL:** H20; H26....

**Keywords:** Tax morale; Tax compliance; Sociodemographic characteristics; Institutional trust.

## **Agradecimentos**

Agradeço ao meu orientador, Professor João Paulo Canedo, pela ajuda e disponibilidade oferecida ao longo de toda a investigação, por todos os conhecimentos transmitidos que foram imprescindíveis para o desfecho feliz deste trabalho e, por toda a paciência e prontidão nas horas de maior apreensão.

Agradeço ao Professor Doutor Tiago Rodrigo Andrade Diogo por me ter acompanhado no início desta longa caminhada, foi ele quem me deu as primeiras indicações.

Agradeço especialmente aos meus pais e à minha irmã, por terem desenvolvido todas as condições e mais algumas para que isto se tornasse possível, por todas as diretrizes que me ofereceram e pelo estímulo constante ao longo da investigação.

Agradeço a toda a minha família, à avó, às tias, aos tios, às primas, aos primos, à afilhada, à sobrinha e ao cunhado, pela força que me transmitiram e por acreditarem em mim, quando nem eu mesmo acreditava.

Agradeço aos meus amigos, por todo o apoio que me deram, tanto nas lágrimas das derrotas, como nos sorrisos das vitórias, eles estiveram lá, como sempre.

Agradeço ao ISEG, ao corpo docente e a todos os colegas que me acompanharam ao longo do Mestrado.

Por último, e não menos importante, agradeço a todas as pessoas que contribuíram para este trabalho de investigação através da sua participação no questionário.

Um bem haja a todos!

## Abreviaturas

AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CEP	Confederação Empresarial de Portugal
CESE	Comité Económico e Social Europeu
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão
I&D	Investigação e Desenvolvimento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
TFM	Trabalho Final de Mestrado
UL	Universidade de Lisboa

## Índice de Figuras

Figura 1 – Atitude dos contribuintes face ao cumprimento fiscal .....	6
Figura 2 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%)	20
Figura 3 – “Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare” (%) .....	20
Figura 4 – “É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos” (%).....	21
Figura 5 – “Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos” (%) .....	21
Figura 6 – “O contribuinte deve pagar, de forma voluntária, os pagamentos exigidos pela AT (Fisco)” (%) .....	22
Figura 7 – “Não pagar impostos com base no rendimento é errado e punível” (%) .....	22
Figura 8 – “É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos” (%).....	23
Figura 9 – “É justificável não emitir faturas, ou passar recibos, para não pagar impostos” (%)	23
Figura 10 – “Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare” (%) .....	24
Figura 11 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%) .....	24
Figura 12 – “O contribuinte deve praticar evasão fiscal se tiver oportunidade” (%) .....	25
Figura 13 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%) .....	25
Figura 14 – “É justificável o contribuinte não declarar a transação ou troca de bens ou serviços com amigos, na declaração de rendimentos” (%) .....	26
Figura 15 – “Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos” (%) .....	26

## Índice de Anexos

Anexo 1 – Questionário.....	35
Anexo 2 – Indicadores da moral tributária .....	38
Anexo 3 – Respostas relativas à moral tributária .....	40
Anexo 4 – Respostas relativas à confiança institucional.....	41
Anexo 5 – Género.....	41
Anexo 6 – Idade.....	41
Anexo 7 – Estado civil.....	42
Anexo 8 – Anos de estudo.....	42
Anexo 9 – Atividade principal.....	42
Anexo 10 – Rendimento anual líquido .....	43
Anexo 11 – Distrito de residência .....	43
Anexo 12 – Situação financeira pessoal.....	44
Anexo 13 – Rendimento do agregado familiar .....	44
Anexo 14 – Preferência no que ao trabalho diz respeito.....	45

# Índice

RESUMO .....	I
ABSTRACT .....	II
AGRADECIMENTOS .....	III
ABREVIATURAS .....	IV
ÍNDICE DE FIGURAS .....	V
ÍNDICE DE ANEXOS.....	VI
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1 OBJETO DE ESTUDO .....	1
1.2 OBJETIVOS DO TRABALHO (FORMULAÇÃO DA QUESTÃO DE INVESTIGAÇÃO) .....	1
1.3 ENQUADRAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÂMBITO .....	2
1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado .....	2
<b>2 REVISÃO DA LITERATURA .....</b>	<b>3</b>
2.1 IMPORTÂNCIA DA FISCALIDADE NA SOCIEDADE .....	3
2.2 DEFINIÇÃO DE CUMPRIMENTO FISCAL .....	4
2.3 IMPACTOS DO INCUMPRIMENTO FISCAL .....	6
2.4 DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DA MORAL TRIBUTÁRIA.....	8
2.5 AS VARIÁVEIS SOCIODEMOGRÁFICAS COMO DETERMINANTES DA MORAL TRIBUTÁRIA.....	9
2.6 CONCLUSÃO DA REVISÃO DA LITERATURA .....	12
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>12</b>
3.1 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO .....	12
3.1.1 <i>Estratégia de investigação</i> .....	12
3.1.2 <i>Questionário</i> .....	13
3.1.3 <i>Caracterização da amostra</i> .....	15
3.2 METODOLOGIA DA ANÁLISE DE DADOS .....	17
<b>4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>17</b>
4.1 RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO .....	17
4.1.1 <i>Moral Tributária</i> .....	17
4.1.2 <i>Confiança Institucional</i> .....	19
4.2 ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS .....	20
4.2.1 <i>Gênero</i> .....	20
4.2.2 <i>Idade</i> .....	21
4.2.3 <i>Estado Civil</i> .....	22
4.2.4 <i>Anos de estudo</i> .....	23
4.2.5 <i>Distrito de residência</i> .....	24
4.2.6 <i>Atividade principal</i> .....	25
4.2.7 <i>Satisfação perante situação financeira</i> .....	26
<b>5 CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E TÓPICOS DE INVESTIGAÇÃO FUTURA.....</b>	<b>27</b>
5.1 CONCLUSÕES .....	27
5.2 LIMITAÇÕES DA INVESTIGAÇÃO .....	28
5.3 TÓPICOS DE INVESTIGAÇÃO FUTURA.....	28
<b>6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>30</b>

7	ANEXOS.....	35
---	-------------	----

# **1 Introdução**

## **1.1 Objeto de estudo**

Esta dissertação, cujo tema se enquadra no contexto tributário, procura perceber qual o nível de moral tributária dos cidadãos portugueses e quais os fatores influenciadores do mesmo. O seu objeto de estudo está essencialmente relacionado com o (in)cumprimento fiscal, pelo que será oportuno compreender a importância dos impostos, abordar os demais conceitos relacionados e identificar as noções de cada cidadão perante o tema.

A motivação para a realização da investigação teve por base a formação académica do autor, nomeadamente a sua licenciatura em Contabilidade e Administração (ramo Fiscalidade), bem como a vontade do próprio em adquirir mais conhecimentos ao nível da fiscalidade.

## **1.2 Objetivos do trabalho (formulação da questão de investigação)**

O presente Trabalho Final de Mestrado (TFM) tem como objetivo o estudo da influência dos fatores sociodemográficos na moral tributária dos cidadãos portugueses. O mesmo procura distinguir os conceitos associados ao tema, perceber como é que os contribuintes se comportam perante determinadas circunstâncias, e ainda apurar o que realmente influencia cada indivíduo, seja de forma direta ou indireta.

Estamos perante um tema delicado, pelo facto de estar relacionado com a tributação, isto é, com os impostos, impostos estes que são pedra basilar de uma sociedade nos dias de hoje.

Nesta linha, foi definida a seguinte questão de investigação:

- Quais os fatores sociodemográficos que mais influenciam os cidadãos a não cumprirem as suas obrigações fiscais?

### **1.3 Enquadramento e delimitação de âmbito**

O trabalho enquadra-se no domínio da fiscalidade, domínio este que é um mecanismo valioso para as autoridades públicas (CESE – Comité Económico e Social Europeu), cujo objetivo principal é arrecadar receitas de maneira a atender às necessidades financeiras do Estado, tendo em conta os princípios da legalidade e da capacidade contributiva (Rodrigues, 2012).

Neste domínio apenas se abordou o cumprimento fiscal, ainda que de um modo geral, bem como a moral tributária. Às pessoas inquiridas, cidadãos portugueses, não houve qualquer tipo de delimitação.

### **1.4 Estrutura da dissertação de mestrado**

Do ponto de vista organizacional, a presente dissertação encontra-se estruturada em 5 capítulos. O presente capítulo apresenta a introdução ao trabalho desenvolvido, através do objeto de estudo, dos objetivos e formulação da questão de investigação, do enquadramento e delimitação de âmbito, e ainda, da estrutura do trabalho. O capítulo 2 desenvolve a revisão da literatura do tema, onde são abordados vários temas, como a importância da fiscalidade na sociedade, o cumprimento e incumprimento fiscal, a moral tributária e os seus determinantes. No capítulo 3 é apresentada a metodologia de investigação, ou seja, a estratégia de investigação aplicada, uma breve apresentação do questionário utilizado, a caracterização da amostra e é divulgada a metodologia de análise de dados. No capítulo 4 surgem os resultados. Finalmente, o capítulo 5 apresenta as principais conclusões, perspetivas, limitações e tópicos de investigação futura.

## **2 Revisão da Literatura**

O presente capítulo tem como propósito realizar uma revisão de literatura acerca da moral tributária. Ainda que existam muitos estudos que descrevem a importância da moral tributária, acreditamos que ao longo dos últimos anos, com o aumento da eficácia da “máquina”, isto é, com a aplicação de medidas mais eficientes por parte dos governos, o assunto em questão tenha sofrido algumas alterações.

### **2.1 Importância da fiscalidade na sociedade**

Tendo em conta que esta dissertação se encontra focada na área da moral tributária, é importante que se comece por definir o conceito de imposto. Este é “uma prestação pecuniária, coativa, unilateral, a título definitivo, sem caráter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos” (Pereira, 2018). Neste sentido, o mesmo autor defende que uma das finalidades fiscais dos impostos é a arrecadação de receitas, para que os entes públicos deles beneficiários possam realizar as funções que lhes competem. Todavia, existem outros propósitos fiscais e extrafiscais que serão analisados ao longo da investigação.

Definido o conceito de imposto de forma objetiva, importa agora mencionar a importância da fiscalidade na sociedade e o impacto que a tributação tem a nível económico.

Um estudo sobre a carga fiscal em Portugal, elaborado pela Confederação Empresarial de Portugal (2020), indica que a fiscalidade contribui de forma decisiva para o desempenho económico dos diversos países, sendo peça-chave no rendimento das empresas a nível internacional.

Toma (2019) afirma que os governos impõem encargos aos seus contribuintes, de forma a aumentar as receitas (neste caso através da via fiscal), receitas estas que posteriormente serão utilizadas para satisfazer as exigências orçamentais, sejam elas o financiamento de

projetos públicos ou a contribuição para um ambiente empresarial estável e propício ao crescimento económico.

Visto que uma grande parte das receitas orçamentais são impostos, taxas e contribuições, e que numa economia de mercado predomina a mudança, as empresas são forçadas a mudanças de cenário relativamente às suas linhas estratégicas de desenvolvimento e à tomada de decisões a médio-longo prazo. A argumentação destas decisões requer sólidos conhecimentos a nível fiscal, ou seja, conhecer a tributação é visto como uma necessidade absoluta para qualquer cultura económica (Lupu & Sargu, 2020).

A estrutura do sistema fiscal, particularmente no que concerne à carga tributária imposta sobre os contribuintes, tem uma repercussão considerável na competitividade das empresas. Equitativamente, o sistema fiscal poderá estimular o crescimento económico, através da adoção de políticas fiscais viradas para o investimento em Investigação e Desenvolvimento (I&D), infraestruturas e ainda para o aumento da produtividade do capital humano, o que assegurará um ambiente propício à inovação, e um crescimento por parte das empresas de forma sustentável (CEP, 2020).

## **2.2 Definição de cumprimento fiscal**

O cumprimento fiscal é um conceito que está diretamente relacionado com a moral tributária, por isso, e para efeitos do presente estudo, é importante a sua definição. Alguns autores têm procurado encontrar uma definição consistente, embora ainda não tenha surgido uma que seja aceite pela unanimidade dos investigadores (Devos, 2008). Um estudo da OCDE (2010b) refere que foi apenas na década de 70 que começaram a surgir investigações científicas sobre o assunto.

Roth et al. (1989), numa das primeiras abordagens ao tema, defendem que o cumprimento fiscal se verifica quando o contribuinte, de acordo com as normas fiscais e jurisprudência

vigentes, apresenta atempadamente os rendimentos auferidos e os gastos suportados, de maneira que o valor da liquidação do imposto seja o correto. Segundo James & Alley (2009), a definição de cumprimento fiscal resume-se à vontade dos contribuintes de agir conforme a lei fiscal, sem que seja necessária a aplicação de medidas coercivas por parte das entidades competentes.

A OCDE (2010b) apresenta uma outra definição, a qual continua atualizada nos dias de hoje, que diz que o conceito de cumprimento fiscal engloba várias operações. Inicialmente, tem de ser efetuado o registo dos contribuintes no sistema. Posteriormente, a documentação necessária ao cumprimento das obrigações fiscais deve ser totalmente preenchida. Em terceiro, os valores de riqueza, consumo e rendimento devem ser declarados corretamente, consoante o seu arquivo fiscal. Por último, o contribuinte deve proceder atempadamente ao pagamento das suas dívidas fiscais. Perante isto, pressupõe-se que, se uma destas operações não for satisfeita, o contribuinte estará em contexto de incumprimento fiscal. De acordo com a nossa avaliação esta é a definição mais correta e em simultâneo a mais completa, dado que vai ao seio da questão, tornando-se mais clara e objetiva.

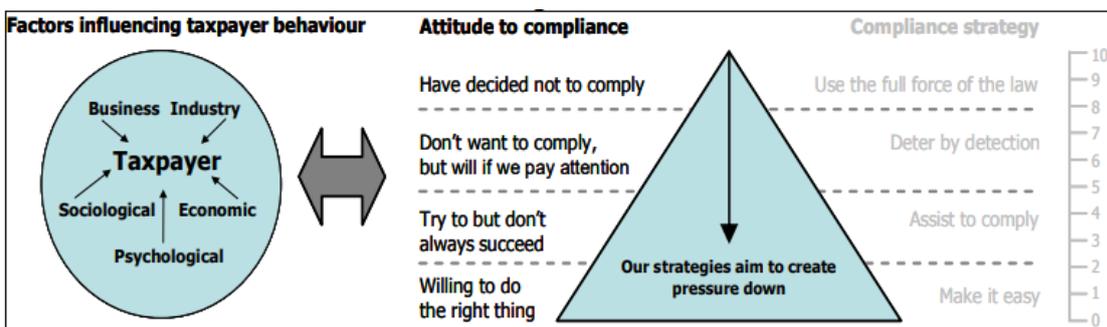
Neste tópico, um fator importante é a perceção do sistema fiscal por parte dos contribuintes. Os que o consideram justo, tendem a contribuir para o cumprimento fiscal voluntário (Gilligan & Richardson, 2005), já os que o consideram injusto, tendem a retaliar, indo de encontro ao incumprimento fiscal (Schweitzer & Gibson, 2008). Deste modo, Braithwaite (2002) encontra 5 posturas distintas adotadas pelos contribuintes em relação ao cumprimento fiscal:

- **Compromisso** – O contribuinte pretende cumprir com as suas obrigações fiscais atempadamente;

- **Sujeição** – O contribuinte sujeita-se a cumprir com as suas obrigações fiscais e está sempre disposto a colaborar com a Autoridade Tributária;
- **Resistência** – O contribuinte resiste à Autoridade Tributária e tem a opinião de que a comunidade se deve unir contra a mesma;
- **Desinteresse** – O contribuinte não sabe e não tem interesse em saber se está a fazer o correto em relação ao cumprimento das suas obrigações fiscais;
- **Planeamento fiscal** – O contribuinte faz questão de estar ao corrente das temáticas fiscais, de forma a reduzir o imposto que tem a pagar, ou seja, a fazer o seu próprio planeamento fiscal.

A respeito do mesmo tópico, a OCDE (2010) apresenta a seguinte tabela e afirma que a maioria dos contribuintes constituem as duas secções inferiores (dispostos a cumprir), ainda que outros se enquadrem nas duas superiores (menos cumpridores). São estes o principal foco de atuação da AT, ainda que, na atualidade, os contribuintes cumpridores tenham muita atenção por parte da autoridade fiscal, no sentido do apoio e facilitação ao cumprimento.

**Figura 1 – Atitude dos contribuintes face ao cumprimento fiscal**



Fonte: OCDE (2010)

### 2.3 Impactos do incumprimento fiscal

Nesta secção é importante definir o conceito de incumprimento fiscal e perceber o impacto que este pode ter. Do ponto de vista de Kirchler & Wahl (2010), o não

cumprimento refere-se ao resultado comportamental do pagamento de menos impostos do que os legalmente devidos. A intenção subjacente a este comportamento é a minimização do pagamento de impostos. Já Devos (2014) afirma que o incumprimento fiscal se resume a dois tipos de acontecimentos, por um lado, o excesso de reporte fiscal de gastos dedutíveis, por outro lado, a subdeclaração de rendimentos auferidos.

Um contribuinte em situação de incumprimento entrega nos cofres do Estado um montante global de imposto inferior àquele que deveria entregar, promovendo assim a dilatação do *tax gap* (Diogo, 2018). O *tax gap* é um termo usado por alguns autores quando abordam o tópico em questão, e representa a diferença entre o montante de impostos que deveria ter sido pago pelos contribuintes de acordo com a lei e o montante que foi efetivamente pago, quer por ação voluntária ou coerciva (Tilahun, 2019).

Segundo Pereira (2018), a minimização dos impostos a suportar é natural numa lógica económica, e pode ser conseguida principalmente através de três formas. Começando pela gestão fiscal (também conhecida como planeamento fiscal), esta consiste em optar pela via fiscalmente menos dispendiosa, via esta que é completamente legítima e lícita, ou seja, está prevista na legislação. Todas as situações enquadradas neste conceito são consideradas *intra legem*. Noutras circunstâncias, e consoante o mesmo autor, a minimização dos impostos a pagar concretiza-se através da evasão fiscal, sendo também esta uma prática de atos ou negócios lícitos, cujas situações, por alguma razão, não se encontram expressamente previstas pela lei, ainda que o legislador tenha tido intenção de as incluir (*extra legem*). Por último, a poupança fiscal pode efetivar-se através de atos ou negócios ilícitos, infringindo diretamente a lei (*contra legem*), o que se designa de fraude fiscal. A violação da lei fiscal, por ação ou omissão, faz com que seja obtida uma vantagem patrimonial injusta por parte do infrator, pois o imposto, cujo facto gerador foi verificado, não foi pago (total ou parcialmente). Pereira (2018) esclarece ainda que a

fraude fiscal, uma vez descoberta, origina a aplicação de uma sanção penal fiscal de natureza contraordenacional (coima) ou criminal (prisão ou multa), para além da entrega dos impostos devidos.

Estamos convictos de que o (in)cumprimento fiscal é tema crucial, que deve ser levado com muita seriedade, pois todos os impostos são pedra basilar de uma sociedade.

#### **2.4 Definição e importância da moral tributária**

Alguns autores têm procurado analisar a moral tributária dos contribuintes e os fatores que a influenciam (Sá, 2013; Torgler, 2003; Frey & Torgler, 2007; Lubian & Zarri, 2011; Dörrenberg & Peichl, 2018; entre outros).

A moral tributária, segundo Torgler (2003), define-se como a motivação intrínseca para pagar impostos. Por outras palavras, é a vontade demonstrada por cada contribuinte para pagar os seus impostos e assim cumprir com as suas obrigações fiscais. Este conceito mede a atitude dos indivíduos e não o comportamento de cada um. Frey & Torgler (2007) sustentam que a moral tributária é a obrigação moral de pagar impostos ou, dito de outra forma, é a crença que cada um possui em contribuir para a sociedade através do pagamento de impostos. Lubian & Zarri (2011) consideram este conceito como a atitude moral dos indivíduos em relação à tributação e ainda salientam que o mesmo tem bastante preponderância a nível económico.

Mais recentemente, Sjoberg et al. (2019) vão de encontro aos pontos de vista dos demais autores, ao afirmarem que a moral tributária tem vindo a revelar, frequentemente, motivações para o cumprimento fiscal, que vão para além das possíveis sanções penais em caso de incumprimento.

Vários estudos sobre a moral tributária concluíram que esta tem um papel determinante, uma vez que, uma atitude moral positiva em relação à tributação, por parte dos cidadãos, gera um nível de cumprimento fiscal mais elevado (Lubian & Zarri, 2011).

Posto isto e segundo a nossa visão, um indivíduo que apresenta um elevado nível de moral tributária, é alguém que considera o pagamento de impostos um procedimento correto, ou melhor, considera-o como um princípio moral.

## **2.5 As variáveis sociodemográficas como determinantes da moral tributária**

Na presente secção serão discriminados os determinantes da moral tributária, ou seja, serão analisadas as escalas que são utilizadas para a mensurar.

Sá (2013) reconhece o papel da moral tributária no comportamento dos contribuintes, e daí surge o interesse em analisar os fatores que a influenciam. O isolamento destes fatores não é uma tarefa fácil, devido ao facto da moral tributária não ser um conceito diretamente observável e mensurável.

A autora exhibe vários determinantes como a religiosidade, a confiança nos outros, a confiança institucional, a satisfação individual, o sistema político democrático, a participação política e as variáveis sociodemográficas.

Relativamente à religiosidade, e segundo um estudo elaborado por Torgler (2006), foi concluído que as pessoas que têm uma religião demonstram uma moral tributária mais elevada em comparação com as pessoas sem denominação religiosa. Guiso et al. (2003) concluíram que os religiosos, em comparação com os não religiosos, confiam mais nos outros e no Governo, estão menos dispostos a infringir a lei, e a probabilidade de acreditarem na justiça dos resultados dos mercados é maior. A religiosidade intensa está associada a resultados positivos, tais como a participação política (Gibson, 2008).

No que respeita à confiança nos outros, Torgler (2004) afirma que os contribuintes obtêm determinada informação em relação à maneira como os outros se comportam perante os seus impostos, e são automaticamente influenciados por esta. Por exemplo, quanto mais as pessoas procuram evitar os impostos, mais têm de pagar aqueles que normalmente são cumpridores, o que faz com que haja um aumento do incentivo à evasão. Em contrapartida, Frey & Torgler (2007) reiteram que se os contribuintes tiverem a perceção de que os outros indivíduos são efetivamente cumpridores, estarão mais dispostos a agir de forma correta perante as suas obrigações fiscais.

Em relação à confiança institucional, Frey & Feld (2002) argumentam que o facto de o governo demonstrar que confia nos contribuintes será recompensado por uma maior confiança dos contribuintes perante o governo, o que resultará numa moral tributária mais elevada.

A respeito da satisfação individual, Torgler (2004) concluiu, através de um estudo realizado por si no qual avalia a moral tributária nos países asiáticos, que a satisfação individual influencia significativamente a motivação intrínseca subjacente ao pagamento de impostos de uma forma positiva.

No que concerne ao sistema político democrático, Frey & Feld (2002) referem que as autoridades fiscais, num sistema de democracia direta, permitem mais direitos de participação aos contribuintes, tratando-os com mais apreço, relativamente àqueles que manifestam menos direitos de participação, noutra tipo de sistema político. Posto isto, um país que viva num sistema político democrático apresenta níveis de moral tributária mais elevados, pelo simples facto de os contribuintes se sentirem mais respeitados, encontrando-se assim mais motivados para cumprir com as suas obrigações fiscais.

Sobre a participação política, a democracia direta e, portanto, os direitos de participação mais elevados por parte dos contribuintes, têm impacto na diminuição da evasão fiscal, enquanto a moral tributária é potenciada (Frey & Feld, 2002). Assim, e de acordo com Torgler (2004), é possível concluir que os contribuintes são mais sensíveis aos apelos morais quando a administração fiscal lhes dá mais direitos de participação.

Para terminar a análise dos determinantes influenciadores da moral tributária, Sá (2013) afirma que as características sociodemográficas de cada um influenciam, de algum modo, o nível de moral tributária dos contribuintes. Um estudo elaborado por Torgler (2003) revela que a idade tem um efeito positivo na moral tributária, ou seja, à medida que os contribuintes ficam mais velhos, o seu nível de moral tributária aumenta. Perante esse mesmo estudo, é possível concluir também que, em média, as mulheres demonstram um nível de moral tributária superior ao dos homens. Relativamente ao estado civil, o autor refere que, em comparação com os solteiros, os indivíduos casados e viúvos possuem uma moral tributária mais elevada, enquanto os divorciados e os que estão juntos por união de facto mostram ter uma moral tributária menor. No que concerne à atividade dos contribuintes, Torgler (2003) aponta que o desemprego tem um efeito negativo sobre a moral tributária, enquanto Barone & Mocetti (2011) alertam para o facto de os empregados demonstrarem uma propensão para o pagamento de impostos superior à dos trabalhadores independentes. Estes últimos autores referenciados mencionam ainda que a motivação subjacente ao pagamento de impostos evolui com a educação. Torgler (2003) afirma ainda que os salários mais elevados têm um efeito negativo na moral tributária. Posto isto, a influência das variáveis sociodemográficas no nível da propensão ao cumprimento das obrigações fiscais, por parte dos cidadãos, é um dos aspetos a investigar e aprofundar no presente trabalho de pesquisa.

## **2.6 Conclusão da revisão da literatura**

A revisão da literatura apresentada demonstra que o tópico “moral tributária” é um tema imensamente rico e interessante, bem como os temas que o rodeiam, pois contamos com as opiniões de diversos autores, opiniões estas que podem ser convergentes ou divergentes, o que nos permite explorar variados conteúdos ao longo da investigação.

O presente estudo permite-nos ainda conhecer, de maneira mais correta, a interação e relação entre o cidadão português e a administração fiscal, assim como a influência que as características do primeiro poderão ter no seu nível de cumprimento fiscal.

## **3 Metodologia**

Este capítulo encontra-se dividido em dois segmentos e tenciona descrever os processos metodológicos do presente trabalho. No primeiro segmento são descritos todos os processos da metodologia de investigação, através da apresentação da estratégia adotada, da interpretação do questionário e da caracterização da amostra. No segundo segmento é divulgada a metodologia utilizada na análise de dados.

### **3.1 Metodologia de investigação**

#### *3.1.1 Estratégia de investigação*

A estratégia de investigação aplicada no presente trabalho de investigação foi a do *survey*, estratégia esta que consiste na realização de um questionário *online*. O mesmo foi delineado tendo em conta os objetivos da dissertação e para a sua concretização foi utilizada a plataforma *Google Forms*.

Segundo Andrade (2020), os questionários *online* estão a ganhar cada vez mais popularidade pois reúnem diversas vantagens, são fáceis de realizar através de variadas

plataformas gratuitas, podem rapidamente alcançar um grande número de respostas, não têm custos, e a sua análise é, geralmente, fácil de efetuar. Todavia, e de acordo com Evans & Mathur (2018), também apresentam lacunas, como a possível falta de conhecimento dos inquiridos ou a eventualidade de uma taxa de respostas aquém do expectável. Alm (2012) destaca uma outra limitação, que é a falta de honestidade por parte dos indivíduos que estão a responder ao questionário. Como estamos perante um tema sensível e pode haver uma certa tendência para respostas aleatórias, no questionário desenvolvido foram elaboradas questões idênticas, mas de forma diferente, para avaliar o grau de sinceridade dos inquiridos (Onu, 2017).

Num primeiro momento foi elaborado um esboço do questionário, que foi sofrendo algumas alterações ao longo do tempo após a leitura e análise de alguns artigos.

Subsequentemente, foi efetuado um teste de validação (com um total de 9 pessoas), para apurar se o questionário continha erros e se o modelo e a plataforma estariam ou não dentro dos critérios de qualidade, de forma a garantir uma total percetibilidade de todo o procedimento.

Finalmente, após os dois passos anteriores e executadas as correções necessárias, o questionário foi divulgado através das redes sociais do autor (*Facebook, Instagram e LinkedIn*) e também pelo departamento de *Marketing* do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG). O público-alvo são os cidadãos residentes no território nacional, maiores de idade, de ambos os sexos e com níveis de escolaridade, situação conjugal e atividade profissional diferenciados.

### 3.1.2 *Questionário*

A amostra recolhida é composta por 153 respostas, das quais 23 foram automaticamente excluídas. As primeiras 9 estavam incompletas, dado que eram afetas a indivíduos que

realizaram o teste de validação, e sendo que num momento posterior ao teste foi necessário proceder a alterações e o questionário deve ser rigorosamente igual para todos, estas tornaram-se inválidas. Uma outra resposta foi removida uma vez que o inquirido se recusou a preencher o questionário, tendo respondido “Não” à questão “Pretende avançar com o questionário?”.

As restantes tornaram-se inválidas por uma razão mais complexa, que só foi possível concluir depois de uma longa análise de todos os questionários. Como já foi referido anteriormente (na estratégia de investigação), e tendo em conta que estamos perante um tópico sensível, foram colocadas perguntas semelhantes, ainda que de forma distinta, por forma a avaliar o grau de sinceridade dos inquiridos. Consequentemente, contamos com questionários em que os indivíduos manifestaram discórdia relativamente à afirmação “É correto o contribuinte não declarar todos os seus rendimentos de modo a pagar menos IRS”, e ao mesmo tempo defenderam que era justificável não emitir faturas e não passar recibos, de maneira a não pagar impostos. Considerando tal contradição, concluímos que os inquiridos, na hora da resposta, não foram sinceros ou simplesmente mostraram desinteresse, pelo que entendemos descartar os seus questionários, uma vez que distorciam a realidade. Para uma maior precisão, através deste processo, foram excluídos 13 questionários, o que corresponde a, aproximadamente, 8% das respostas obtidas.

O questionário contém 44 questões no total, repartidas por 4 secções (ver anexo 1). A secção 1 é apenas uma pequena introdução, a qual explica, de forma sucinta, o enquadramento do questionário, a sua utilidade e o tempo de duração no seu preenchimento. Termina com a questão “Pretende avançar com o questionário?”, à qual o inquirido pode responder “Sim” ou “Não”. Na secção 2 pede-se ao inquirido para indicar o seu grau de concordância para cada uma das afirmações, todas elas relacionadas com a moral tributária e (in)cumprimento fiscal. A secção seguinte diz respeito à

confiança institucional e apela aos inquiridos que expressem o seu grau de confiança em cada instituição (Governo, AT, Segurança Social, etc.). A última secção incide sobre as características sociodemográficas. Desmontando este último conceito, obtemos duas palavras, “características” que se refere àquilo que caracteriza um ser ou uma classe de seres, e “sociodemografia” que concerne aos fatores sociais e demográficos (Infopédia, 2023). Assim sendo, a expressão características sociodemográficas refere-se à caracterização de um determinado grupo, utilizando fatores sociais e demográficos como é o exemplo do sexo, da faixa etária, das habilitações literárias, da situação conjugal, etc., permitindo descrever o perfil de cada um.

As várias questões apresentadas ao longo do questionário resultaram da análise da tese de doutoramento de Sá (2013) e do artigo científico de Daude et al. (2013).

O questionário é constituído, praticamente na sua totalidade, por questões de resposta fechada, as respostas das secções 2 e 3 foram dadas numa escala de *Likert* de “Discordo totalmente” (1) até “Concordo totalmente” (5) e de “Desconfio totalmente” (1) até “Confio totalmente” (5), respetivamente. A linguagem adotada foi clara e de simples compreensão, de modo a ser acessível a todos os participantes (Crano et al., 2014).

### 3.1.3 Caracterização da amostra

No que concerne à caracterização da amostra, das 130 respostas válidas, pode constatar-se que os inquiridos apresentam uma distribuição homogénea, sendo 52% do sexo feminino e 48% do sexo masculino (anexo 5).

Em relação às idades de cada um, estas foram divididos em 4 grupos: menos de 30 anos, dos 30 aos 44 anos, dos 45 aos 64 anos e com mais de 64 anos. Na nossa amostra pode-se constatar que o primeiro grupo (menos de 30 anos) está claramente em maioria, representando 60,8% dos inquiridos (anexo 6).

A respeito do estado civil dos indivíduos, foram definidas as seguintes categorias: solteiro, casado, união de facto, divorciado e viúvo. Os solteiros representam mais de 65%, enquanto os casados traduzem quase 25% dos inquiridos (anexo 7).

Cerca de 59,2% estudaram 15 anos ou mais, ou seja, têm formação académica, enquanto os restantes estudaram menos de 15 anos, o que demonstra que não frequentaram o ensino superior, ou se o fizeram, não concluíram. De salientar que os que estudaram 12 e 15 anos representam a maioria dos inquiridos (32,3% e 26,2%), que equivale aos que terminaram o ensino secundário e licenciatura, respetivamente (anexo 8).

Acerca da atividade principal de cada um, constata-se que cerca de 61,5% são trabalhadores por conta de outrem, pouco mais de 25% são estudantes e os restantes, com percentagens de menor peso, são trabalhadores por conta própria, trabalhadores-estudantes, profissionais liberais, desempregados ou trabalham no estrangeiro (anexo 9).

Relativamente ao rendimento anual líquido de cada um, cerca de 26,2%, que é a percentagem com maior peso, ganham entre 12000€ a 18000€, enquanto apenas 4,6% dos inquiridos auferem mais de 36000€ durante o ano. Praticamente 14% dos inquiridos, o que equivale a 18 pessoas, preferiram não responder a esta questão (anexo 10).

Em termos geográficos, a maioria reside nos distritos de Lisboa e Viseu (38,5% e 36,2%, respetivamente, total de 74,7% da amostra) e os restantes 25,3% dos indivíduos estão distribuídos um pouco por todo o país, inclusive nas ilhas (anexo 11).

No que toca à satisfação dos inquiridos perante a sua situação financeira (anexo 12), são mais aqueles que estão insatisfeitos do que os que estão satisfeitos, ainda que a maioria se enquadre no meio termo (44,6%). Quanto ao conforto em relação ao rendimento do agregado familiar (anexo 13), e comparando com a situação anterior, são mais os que estão satisfeitos, ainda que a maioria se mantenha no meio termo (45,4%).

Na hora da procura de trabalho (anexo 14), 35,4% dos inquiridos priorizam um trabalho que lhes trará a sensação de realização, 33,8% valorizam mais a questão monetária e os restantes preferem um emprego seguro (20%) ou trabalhar com pessoas do seu agrado (7,7%).

### **3.2 Metodologia da análise de dados**

Para a análise dos dados recolhidos foi utilizado o *Microsoft Excel*, de forma a ordenar os dados, analisá-los de forma empírica e observar possíveis correlações e tendências. Todos os dados foram organizados em gráficos, para facilitar a análise dos mesmos e torná-la mais transparente.

## **4 Análise e Discussão dos Resultados**

### **4.1 Resultados do questionário**

Por forma a avaliar o nível de moral tributária dos cidadãos e, por sua vez, os fatores sociodemográficos que mais influenciam os cidadãos a não cumprirem as suas obrigações fiscais, foi elaborado um questionário com vários indicadores dentro de cada secção.

Os resultados apresentados são alusivos à segunda e terceira secções do questionário, inerentes às questões relacionadas com a moral tributária e confiança institucional dos cidadãos portugueses.

#### *4.1.1 Moral Tributária*

O tópico relacionado com a moral tributária foi avaliado através dos indicadores apresentados no anexo 2.

A distribuição das respostas dos inquiridos a respeito desses indicadores é exibida no anexo 3. Cada indicador será analisado individualmente.

Relativamente ao primeiro indicador, a opinião dos inquiridos evidenciou elevados níveis de discordância (78,5%), o que significa que, no geral, não concordam com a possibilidade de os contribuintes praticarem evasão fiscal se tiverem oportunidade.

No que diz respeito ao indicador nº2, a percentagem de discordância continua a ser superior (68,5%), o que demonstra que a maior parte dos cidadãos inquiridos acha incorreto o contribuinte não declarar todos os seus rendimentos de modo a pagar menos IRS.

No indicador seguinte, as opiniões são muito diversificadas, isto é, não há uma tendência clara, uma vez que os níveis de concordância e de não concordância são muito similares, o que também se verifica no indicador que afirma que “a evasão fiscal é um dos piores crimes que uma pessoa pode cometer” (nº13).

Os indicadores 4, 5 e 6, no fundo, vão de encontro ao mesmo, ou seja, à subdeclaração de rendimentos, e os indivíduos tendem a expressar uma concordância negativa, ainda que esta seja mais acentuada na afirmação dos ganhos derivados de juros ou investimentos (nº6).

Mais de 73% não aceitam que o contribuinte aumente as despesas médicas de modo a incluir despesas que não são propriamente despesas médicas (nº7).

Os três indicadores seguintes revelam elevados níveis de concordância por parte da maioria dos participantes do estudo, pois consideram que o contribuinte deve pagar o que é exigido pela AT de forma voluntária, que a prática de fraude fiscal deve ser considerada um comportamento imoral e, por isso, condenada pela sociedade.

De todos os indicadores, o nº11 é o que apresenta maiores níveis de discordância (82,3%), revelando que os inquiridos não concordam com a omissão de rendimentos por parte de um contribuinte, mesmo sabendo que não vai ser detetado.

Uma grande parte dos participantes (80%) é da opinião de que pagar impostos é um dos deveres básicos de cidadania (nº12).

Relativamente ao nº14, 62,3% discordam, pois não aceitam que contribuintes não paguem impostos quando os consideram injustos.

Em relação aos dois indicadores seguintes, uma grande parte dos participantes (mais de 63%) concordam com as afirmações, visto que consideram que seria positivo inspeções tributárias com mais frequência e que não pagar os impostos, com base no rendimento, é errado e punível.

No que concerne ao 17º indicador, 68,5% discordam, pois acham que é injustificável não emitir faturas para não pagar impostos. No 18º a percentagem de discordância é ainda mais elevada (73%), na medida em que não se justifica o não pagamento de bilhete num transporte público.

Finalmente, o último indicador da presente secção (nº19), revela que a grande parte dos inquiridos (83,1%) concorda que os contribuintes que praticam fraude fiscal devem ser culpados por agirem dessa forma.

Perante esta simples análise fica expresso que, de uma forma geral, o nível de moral tributária dos cidadãos é positivo, ainda que existam algumas respostas que evidenciam níveis de moral tributária aquém do esperado.

#### *4.1.2 Confiança Institucional*

A distribuição das respostas dos participantes do estudo sobre a confiança institucional é divulgada no anexo 4.

Perante as diferentes instituições, os inquiridos mostraram que têm pouca confiança na maioria delas, apenas a Polícia, as Forças Armadas e o Sistema de Educação detêm a confiança de mais de 50% dos indivíduos que participaram no estudo.

De salientar que mais de 50% dos participantes desconfiam do Governo e dos Partidos Políticos (53,8% e 65,4%, respetivamente). Após uma análise detalhada dos dados, concluímos que aqueles que mostram confiança nas duas instituições, apresentam um nível de moral tributária bastante elevado.

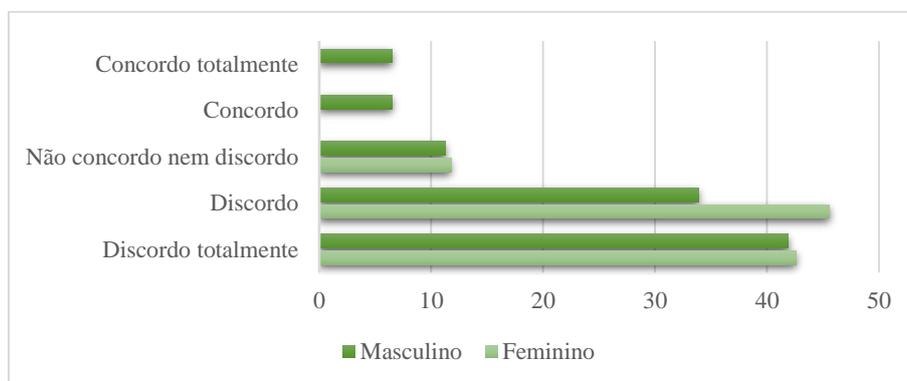
As respostas demonstram que não há uma tendência evidente no que toca às restantes instituições, isto porque os níveis de confiança e de desconfiança são muito semelhantes.

## 4.2 Análise das características sociodemográficas

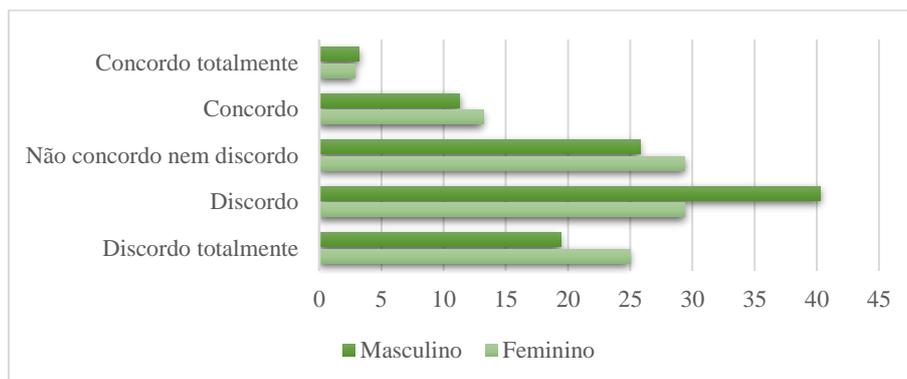
A fim de responder à questão de investigação, analisamos todos os indicadores consoante cada característica sociodemográfica dos inquiridos, de modo a avaliar as que realmente influenciam os cidadãos a não cumprirem as suas obrigações fiscais.

### 4.2.1 Género

**Figura 2 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%)**



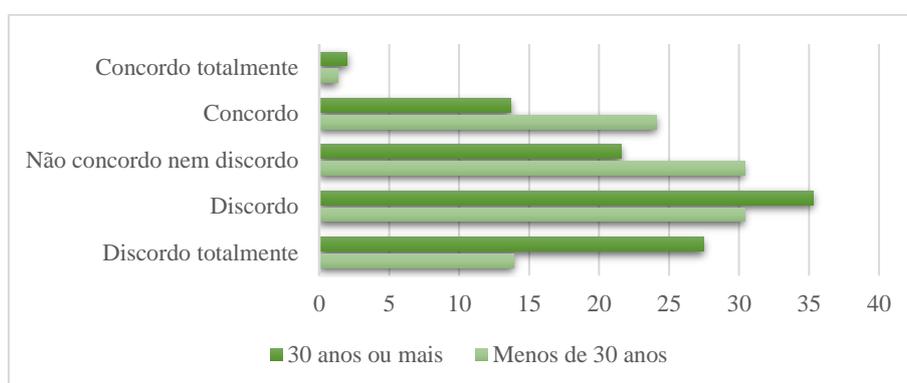
**Figura 3 – “Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare” (%)**



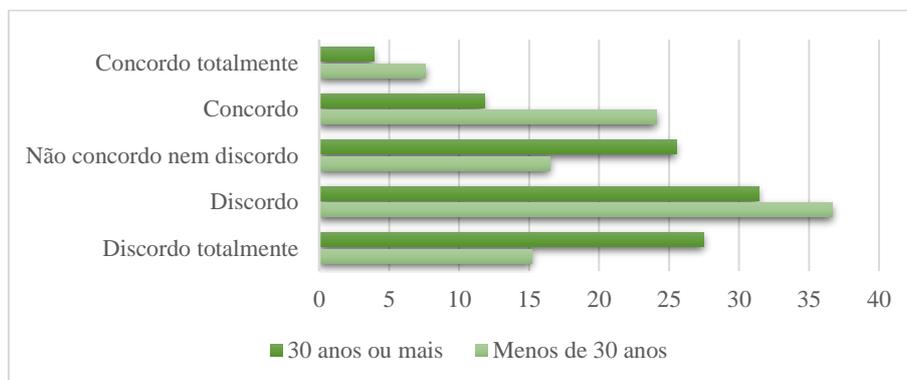
No primeiro gráfico (figura 2), o género masculino apresenta, ainda que pouco significativo, níveis de concordância mais elevados e níveis de discordância mais baixos, comparativamente com o género feminino. No gráfico seguinte, verifica-se justamente o oposto. Estes dois exemplos são o espelho do que acontece ao longo dos restantes indicadores, ficando provada a inexistência de diferenças significativas entre os géneros.

#### 4.2.2 Idade

**Figura 4 – “É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos” (%)**



**Figura 5 – “Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos” (%)**

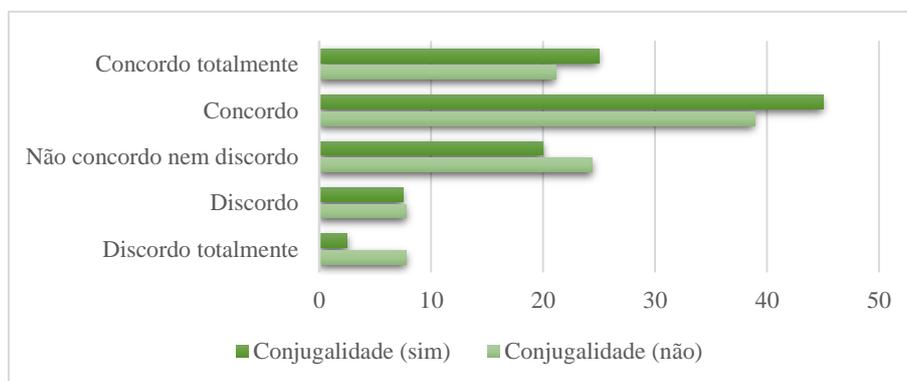


Depois de uma análise cuidada de todos os indicadores e tendo em conta apenas a idade dos inquiridos, foi possível detetar algumas diferenças consideráveis. Verificamos que, no geral (os gráficos acima são apenas dois desses exemplos), os cidadãos mais velhos são mais propensos a declarar todos os seus rendimentos, ou seja, mostram ter um nível de moral tributária superior aos indivíduos mais novos.

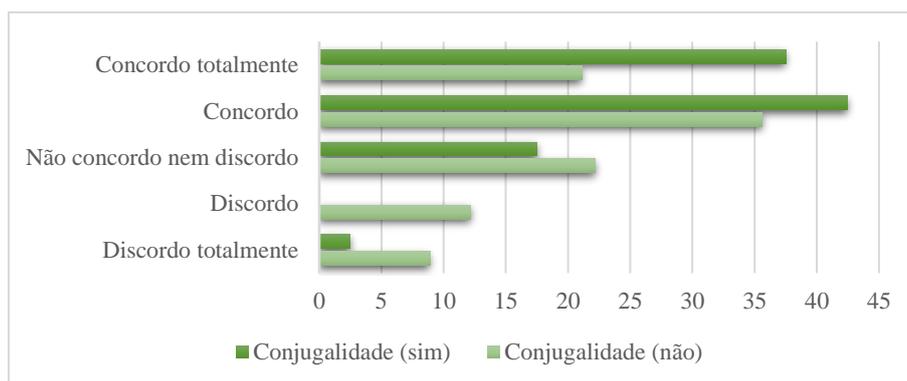
Perante isto, podemos concluir que os participantes apresentam uma tendência para o aumento do nível de moral tributária à medida que se tornam mais velhos.

#### 4.2.3 Estado Civil

**Figura 6 – “O contribuinte deve pagar, de forma voluntária, os pagamentos exigidos pela AT (Fisco)” (%)**



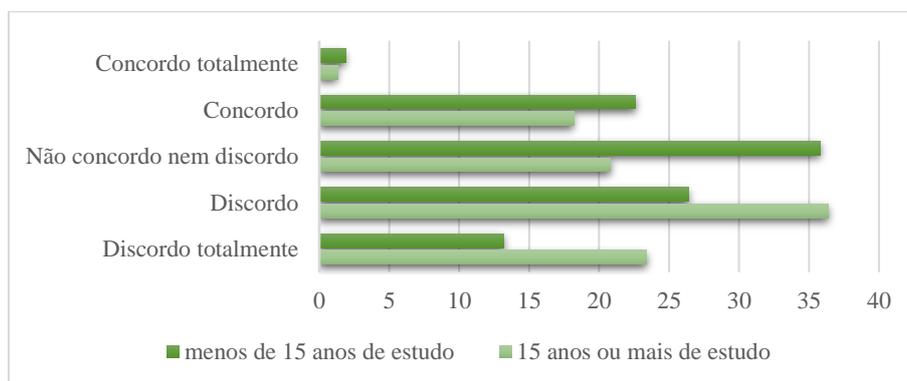
**Figura 7 – “Não pagar impostos com base no rendimento é errado e punível” (%)**



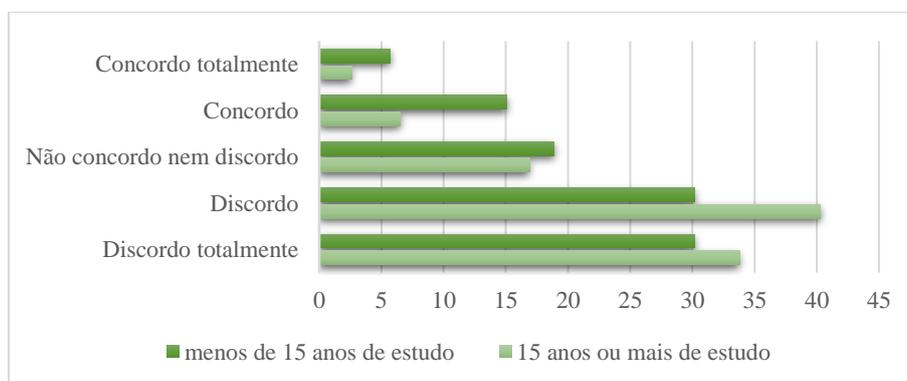
Olhando agora para outra das características sociodemográficas, o estado civil, concluímos que esta tem influência na hora do cumprimento das obrigações fiscais. Os gráficos revelam que os níveis de concordância dos indivíduos que vivem em conjugalidade (casados ou união de facto) são superiores, o que demonstra que cumprem as suas obrigações fiscais de forma voluntária mais rapidamente, comparando com os que não vivem em conjugalidade (solteiros, divorciados ou viúvos).

#### 4.2.4 Anos de estudo

**Figura 8 – “É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos” (%)**



**Figura 9 – “É justificável não emitir faturas, ou passar recibos, para não pagar impostos” (%)**

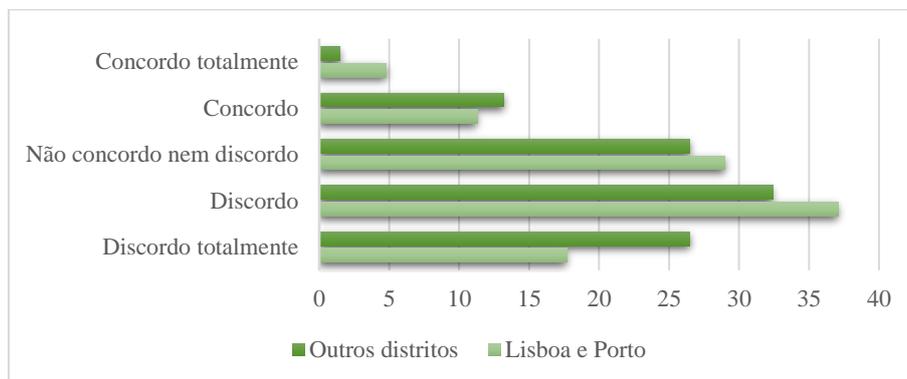


O número de anos de estudo dos inquiridos foi outra das características sociodemográficas analisada. Perante as afirmações exibidas nos dois gráficos acima, fomos capazes de constatar que os indivíduos que estudaram 15 ou mais anos apresentam níveis de discordância mais elevados e níveis de concordância mais baixos, ou seja, no geral, consideram que a subdeclaração de rendimentos e a não emissão de faturas com o propósito de diminuir a carga fiscal, não é aceitável/justificável. Posto isto, revelam possuir um nível de moral tributária superior, comparativamente aos inquiridos que estudaram menos de 15 anos.

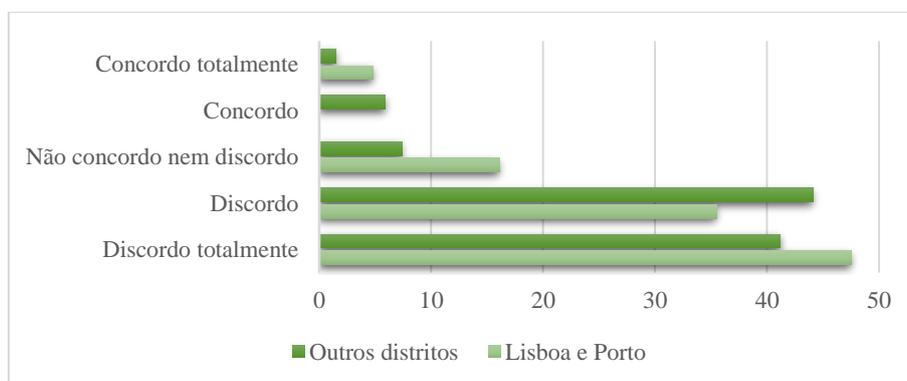
Neste caso, à medida que o nível de educação aumenta, o nível de propensão ao cumprimento das obrigações fiscais tende, igualmente, a aumentar.

#### 4.2.5 Distrito de residência

**Figura 10 – “Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare” (%)**



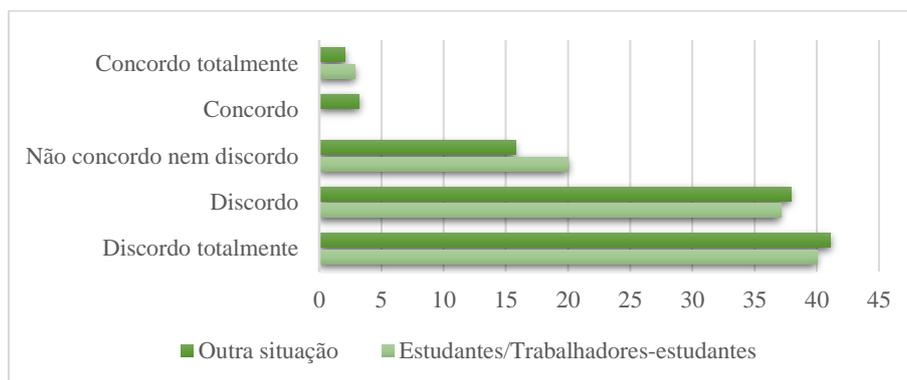
**Figura 11 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%)**



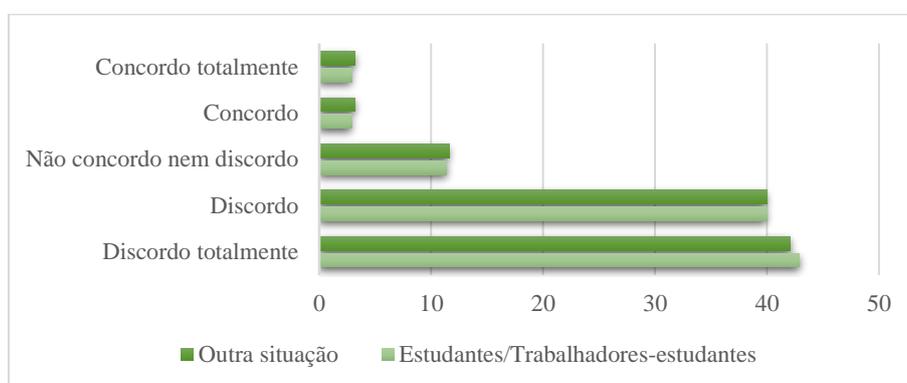
Considerando o distrito de residência dos inquiridos, e após uma análise dos dois gráficos, que são ilustrativos dos demais indicadores, podemos ultimar que a área de residência de cada um não tem influência no cumprimento das obrigações relacionadas com a carga fiscal, pois não existem diferenças relevantes entre os que residem nas grandes áreas (Lisboa e Porto) e os que residem nas restantes zonas do país.

#### 4.2.6 Atividade principal

**Figura 12 – “O contribuinte deve praticar evasão fiscal se tiver oportunidade” (%)**



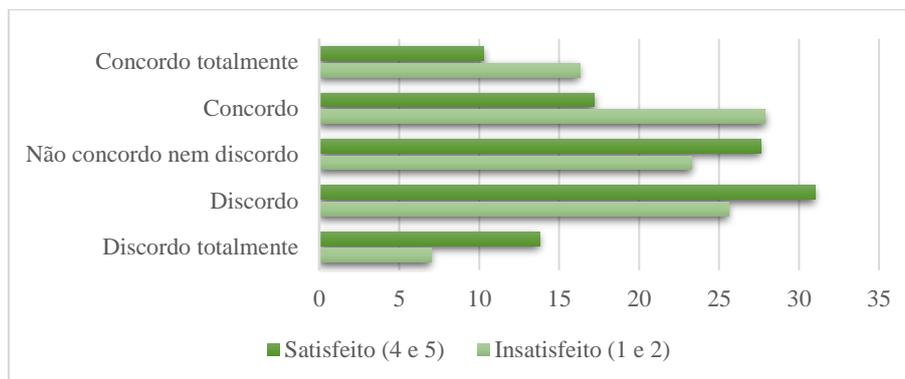
**Figura 13 – “O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado” (%)**



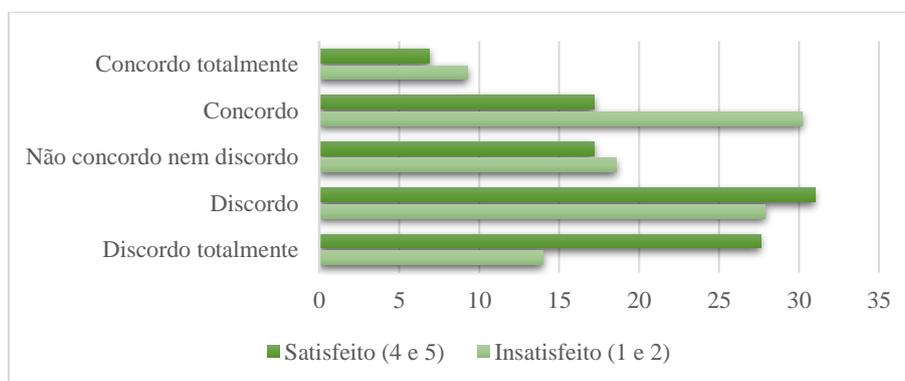
A atividade principal de cada um foi outra das características abordadas no questionário, e perante as respostas obtidas, concluímos que o facto de estudar ou não, não tem influência no cumprimento das obrigações fiscais. Isto porque após uma análise dos vários indicadores e como é perceptível pelos gráficos, praticamente não existiram diferenças, e portanto o nível de moral tributária entre estudantes/trabalhadores-estudantes e aqueles que não estudam, sejam eles trabalhadores por conta de outrém, conta própria ou desempregados, é idêntico.

#### 4.2.7 Satisfação perante situação financeira

**Figura 14 – “É justificável o contribuinte não declarar a transação ou troca de bens ou serviços com amigos, na declaração de rendimentos” (%)**



**Figura 15 – “Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos” (%)**



Relativamente à satisfação de cada um perante a sua situação financeira, e com a ajuda dos gráficos acima, constatámos que aqueles que se sentem mais confortáveis a nível monetário apresentam níveis de discordância superiores considerando tais indicadores, o que nos indica um nível de moral tributária maior, comparativamente aos mais insatisfeitos com a sua condição financeira.

Assim sendo, à medida que um cidadão se torna mais satisfeito financeiramente, a sua disposição para o cumprimento das obrigações fiscais aumenta.

## **5 Conclusões, limitações e tópicos de investigação futura**

### **5.1 Conclusões**

A presente dissertação é um contributo para a literatura fiscal existente e permite perceber quais as características sociodemográficas que têm mais influência na moral tributária dos cidadãos portugueses.

Consoante os resultados extraídos do questionário, a maioria dos participantes revelou uma forte resistência à evasão fiscal, concordando com os fundamentos que apoiam o cumprimento e, por outro lado, discordando dos que apoiam a fraude fiscal. Perante isto, concluímos que o nível de moral tributária dos cidadãos portugueses, no geral, é positivo.

No entanto, esse nível de moral tributária é influenciado por vários fatores, incluindo as características sociodemográficas de cada um. Face ao estudo realizado, e para responder à questão de investigação de forma objetiva, foi possível concluir que as características sociodemográficas que mais influenciam os cidadãos a não cumprirem as suas obrigações fiscais são a idade, o estado civil, o nível de educação e a situação financeira.

Para clarificar, os cidadãos mais velhos apresentam níveis de moral tributária superiores aos mais novos, assim como os que têm mais anos de estudo comparativamente aos que têm menos. Os que não vivem em conjugalidade manifestam um nível de incumprimento fiscal superior aos casados ou unidos de facto. Por fim, os que mostram satisfação financeira são mais cumpridores face aos que mostram insatisfação.

De acordo com os nossos resultados, foi também possível ultimar que o homem e a mulher apresentam um nível de moral tributária idêntico, e que o facto de estudar ou não, assim como residir nos grandes centros (Lisboa e Porto) ou em qualquer outra zona do país, não tem influência no cumprimento das obrigações relacionadas com a carga fiscal.

Embora na revisão da literatura se refira que as mulheres demonstram um nível de moral tributária superior ao dos homens e que os salários mais elevados têm um efeito negativo na moral tributária, os resultados do estudo não nos permitiram demonstrar essa asserção.

Finalmente, concluímos ainda que quanto maior a confiança nas instituições por parte do cidadão, maior será o seu nível de moral tributária.

## **5.2 Limitações da investigação**

Ao aplicar o questionário online como estratégia de investigação e processo de recolha de dados, existe a possibilidade de escassez de conhecimento por parte dos indivíduos que respondem ao questionário e de uma taxa de resposta aquém do esperado (Evans & Mathur, 2018), o que se veio a verificar, uma vez que obtivemos apenas 130 respostas válidas.

Outra limitação da utilização deste tipo de questionários é a possibilidade da ausência de informações credíveis (Alm, 2012), pois pode existir uma certa tendência para respostas aleatórias por parte dos inquiridos, uma vez que, segundo Onu (2017), os participantes do estudo nem sempre respondem consoante as suas ações. Mediante duas afirmações que incluímos no questionário, percebemos que se verificou isso mesmo, tendo sido excluídas 13 respostas.

## **5.3 Tópicos de investigação futura**

Como a nossa investigação foi direcionada para influência das características sociodemográficas na moral tributária dos cidadãos portugueses, sugere-se que no futuro seja realizado um estudo orientado para a influência que cada profissão tem na moral tributária dos contribuintes, de forma a perceber se, a função que cada um exerce no dia-a-dia, tem interferência no seu cumprimento fiscal.

Sugerimos uma outra proposta, que passa por desenvolver um estudo na mesma linha do anterior, mas que seja apenas direcionado a indivíduos com profissões relacionadas com os impostos, sejam eles contabilistas, auditores, gestores, advogados, etc., a fim de perceber qual a que tem mais influência.

## 6 Referências Bibliográficas

Alm, J. (2012). Measuring, explaining, and controlling tax evasion: lessons from theory, experiments, and field studies. *International Tax and Public Finance* 19, 54-77.

Andrade, C. (2020). The Limitations of Online Surveys. *Indian Journal of Psychological Medicine* 42 (6), 575-576

Barone, G. & Mocetti, S. (2011). Tax morale and public spending inefficiency. *International Tax and Public Finance* 18, 724-749.

Braithwaite, V. (2002). Dancing with tax authorities: Motivational postures and non-compliant actions. Em: Braithwaite V. (1ª ed.). *Taxing democracy. Understanding tax avoidance and tax evasion*, Ashgate, Aldershot. UK.

Comité Económico e Social Europeu (2023). Fiscalidade [em linha]. Disponível em <https://www.eesc.europa.eu/pt/policies/policy-areas/taxation> [Acesso em: 2023/02/05].

Confederação Empresarial de Portugal (2020). *Estudo sobre a carga fiscal em Portugal*, julho 2020.

Crano, W., Brewer, M. & Lac, A. (2014). *Principles and Methods of Social Research*, 3ª edição. New York and London: Routledge

Daude, C., Gutierrez, H. & Melguizo, A. (2013). What drives tax morale? a focus on emerging economies. *Review of Public Economics* 207 (4), 9-40.

Devos, K (2008). Tax Evasion Behaviour and Demographic Factors: An Exploratory Study in Australia. *Revenue Law Journal* 18 (1), 1-43

Devos, K. (2014). *Factors Influencing Individual Taxpayer Compliance Behaviour*, 1ª ed. New York: Springer.

Diogo, T. R. A. (2018). *A interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal e o seu impacto no cumprimento fiscal* (Tese de Doutoramento). Portugal: Universidade de Lisboa.

Dörrenberg, P. & Peichl, A. (2018). Tax Morale and the Role of Social Norms and Reciprocity. Evidence from a Randomized Survey Experiment. *CESifo Working Paper Series* 7149.

Evans, J. & Mathur, A. (2018). The value of online surveys: a look back and a look ahead. *Internet Research* 28 (4), 854-887.

Frey, B. & Feld, L. (2002). Deterrence and morale in taxation: An empirical analysis. *CESifo Working Paper* 760.

Frey, B. & Torgler, B. (2007). Tax morale and conditional cooperation. *Journal of Comparative Economics* 35 (1), 136–159.

Gibson, T. (2008). Religion and civic engagement among America's youth. *The Social Science Journal* 45, 504-514.

Gilligan, G. & Richardson, G. (2005). Perceptions of tax fairness and tax compliance in Australia and Hong Kong - a preliminary study. *Journal of Financial Crime* 12 (4), 331-343

Guiso, L., Sapienza, P. & Zingales, L. (2003). People's opium? Religion and economic attitudes. *Journal of Monetary Economics* 50 (1), 225–282

James, S. & Alley, C. (2009). Tax Compliance, Self-Assessment and Tax Administration. *Journal of Finance and Management in Public Services* 2 (2), 27-42

Kirchler, E. & Wahl, I. (2010). Tax compliance inventory TAX-I: Designing an inventory for surveys of tax compliance. *Journal of Economic Psychology* 31(3), 331–346.

Lubian, D. & Zarri, L. (2011). Happiness and tax morale: An empirical analysis. *Journal of Economic Behavior & Organization* 80 (1), 223-243

Lupu, C. & Sargu, N. (2020). The Concept of Taxation and Its Role in an Economic Society Within the Context of Globalization. *Advances in Social Science, Education and Humanities Research* 489, 17-20

OCDE (2010). *Forum on Tax Administration: Small/Medium Enterprise (SME) Compliance Sub-Group: Evaluating the effectiveness of compliance risk treatment strategies*. Paris.

OCDE (2010b). *Forum on Tax Administration: Small/Medium Enterprise (SME) Compliance SubGroup: Understanding and Influencing Taxpayers' compliance Behavior*. Paris.

Onu, D. (2017). Measuring Tax Compliance Attitudes: What surveys can tell us about tax compliance behaviour. Em J. Hasseldine, *Advances in Taxation*. Reino Unido: Emerald.

Pereira, M. H. F. (2018). *Fiscalidade*, 6ª edição. Coimbra: Almedina

Porto Editora – característica no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/caracteristicas> [Acesso em: 2023/10/12].

Porto Editora – sociodemográfico no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/sociodemografica> [Acesso em: 2023/10/12].

Rodrigues, J. (2012). *A Relação Entre a Contabilidade e a Fiscalidade em Portugal: Evolução Recente e Determinantes*. Portugal: Universidade do Porto

Roth, J. A., Scholz, J. T. & Witte, A. D. (1989) (eds.). *Taxpayer compliance: An agenda for research*. 1<sup>a</sup> ed., University of Pennsylvania Press. Philadelphia.

Sá, C. I. B. (2013). *Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais* (Tese de Doutoramento). Portugal: Universidade de Coimbra.

Schweitzer, M., & Gibson, D. (2008). Fairness, Feelings, and Ethical Decision- Making: Consequences of Violating Community Standards of Fairness. *Journal of Business Ethics* 77, 287-301.

Sjoberg, F., Mellon, J., Peixoto, T., Hemker, J. and Tsai, L. (2019). *Voice and Punishment: A Global Survey Experiment on Tax Morale*, Policy Research Paper 8855. Washington DC: World Bank

Tilahun, M. (2019). Determinants of Tax Compliance: a Systematic Review. *Economics* 8 (1), 1-7

Toma, D. (2019). Tax and Taxation and its Character. *International Journal of Tax Economics and Management* 2 (12), 54-64

Torgler, B. (2003). Tax Morale, Rule-Governed Behaviour and Trust. *Constitutional Political Economy* 14, 119 - 140.

Torgler, B. (2003a). Tax Morale and institutions. *CREMA Working Paper* 2003 (9), 1-35

Torgler, B. (2004). Moral suasion: An alternative tax policy strategy? Evidence from a controlled field experiment in Switzerland. *Economics of Governance* 5, 235-253.

Torgler, B. (2004). Tax morale in Asian Countries. *Journal of Asian Economics* 15 (2), 237-266.

Torgler, B. (2006). The importance of faith: Tax morale and religiosity. *Journal of Economic Behavior & Organization* 61, 81-109.

## 7 Anexos

### Anexo 1 – Questionário

#### Secção 1 – Introdução do questionário

O presente questionário enquadra-se numa investigação no âmbito do trabalho final de Mestrado em Ciências Empresariais, realizado no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa (UL) e tem como objetivo o estudo da influência dos fatores sociodemográficos na moral tributária dos cidadãos portugueses.

O questionário é anónimo e confidencial e as respostas serão utilizadas exclusivamente para fins académicos.

A sua resposta, pessoal e sincera, é muito importante!

O seu preenchimento total terá uma duração aproximada de 5 minutos.

Agradeço, desde já, a sua disponibilidade e colaboração neste estudo.

Se tiver alguma dúvida, não hesite em contactar-me, estarei disponível para responder a qualquer questão (telemóvel - 932 448 382 / e-mail - [154878@aln.iseg.ulisboa.pt](mailto:154878@aln.iseg.ulisboa.pt)).

Pretende avançar com o questionário? Sim \_\_\_ Não \_\_\_

#### Secção 2 – Moral Tributária

Indique o seu grau de concordância para cada uma das seguintes afirmações.

		<b>DT</b>	<b>D</b>	<b>NC/ND</b>	<b>C</b>	<b>CT</b>
<b>1</b>	O contribuinte deve praticar evasão fiscal se tiver oportunidade.					
<b>2</b>	É correto o contribuinte não declarar todos os seus rendimentos de modo a pagar menos IRS.					
<b>3</b>	É justificável o contribuinte não declarar a transação ou troca de bens ou serviços com amigos, na declaração de rendimentos.					

4	É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos.					
5	Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos.					
6	Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare.					
7	É aceitável que o contribuinte aumente as despesas médicas de modo a incluir despesas que não são propriamente despesas médicas.					
8	A fraude fiscal deve ser considerada um comportamento imoral.					
9	O contribuinte deve pagar, de forma voluntária, os pagamentos exigidos pela AT (Fisco).					
10	A prática de fraude fiscal deve ser condenada pela sociedade.					
11	O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado.					
12	Pagar impostos é um dever básico de cidadania.					
13	A evasão fiscal é um dos piores crimes que uma pessoa pode cometer, pois prejudica toda a sociedade.					
14	É aceitável não pagar impostos quando se considera que são injustos.					
15	Seria bom que as inspeções tributárias fossem realizadas com mais frequência.					
16	Não pagar impostos com base no rendimento é errado e punível.					
17	É justificável não emitir faturas, ou passar recibos, para não pagar impostos.					
18	É justificável não pagar o bilhete num transporte público.					
19	Os contribuintes que praticam fraude fiscal podem ser culpados por agirem desse modo.					

DT = Discordo totalmente; D = Discordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; C = Concordo e CT = Concordo totalmente.

Secção 3 – Confiança Institucional

Indique o seu grande de confiança para cada instituição.

		DT	D	NC/ND	C	CT
1	Confiança no Parlamento/Assembleia da República.					
2	Confiança no Governo.					
3	Confiança nos Tribunais.					
4	Confiança no Sistema de Educação.					
5	Confiança na Polícia.					
6	Confiança na Autoridade Tributária e Aduaneira.					
7	Confiança na Segurança Social.					
8	Confiança no Sistema Nacional de Saúde.					
9	Confiança nos Funcionários Públicos.					
10	Confiança nos Partidos Políticos.					
11	Confiança no Presidente da República.					
12	Confiança nas Câmaras Municipais.					
13	Confiança nas Juntas de Freguesia.					
14	Confiança nas Forças Armadas.					

DT = Desconfio Totalmente; D = Desconfio; NC/ND = Não confio/não desconfio; C = Confio e CT = Confio Totalmente.

Secção 4 – Características Sociodemográficas

1. Sexo: F\_\_\_ M\_\_\_

2. Idade: Menos de 30 anos\_\_\_ 30 a 44\_\_\_ 45 a 64\_\_\_ Mais de 64 anos\_\_\_

3. Distrito de residência: \_\_\_\_\_

4. Estado Civil: Solteiro\_\_\_ Casado\_\_\_ União de facto\_\_\_ Divorciado\_\_\_ Viúvo\_\_\_

5. Quantos anos de escolaridade concluiu com sucesso? \_\_\_\_\_

6. Qual a sua atividade principal? Estudante\_\_\_ Reformado\_\_\_ Doméstico\_\_\_  
 Profissional Liberal\_\_\_ Trabalhador por conta de outrem\_\_\_ Trabalhador por conta  
 própria\_\_\_ Desempregado\_\_\_ Não trabalha\_\_\_

7. Se estivesse à procura de trabalho, o que é que colocaria em primeiro lugar? Um bom rendimento, para que não tenha preocupações a nível monetário\_\_\_ Um emprego seguro, sem risco de conclusão ou desemprego\_\_\_ Trabalhar com pessoas do seu agrado\_\_\_ Fazer um trabalho importante, que no final, lhe dará a sensação de realização\_\_\_ Não sabe\_\_\_

8. Qual o seu rendimento anual líquido aproximado? Inferior a 6.000€\_\_\_, Entre 6.000€ e 12.000€\_\_\_, Entre 12.000€ e 18.000€\_\_\_, Entre 18.000€ e 36.000€\_\_\_, Entre 36.000€ e 60.000€\_\_\_, Entre 60.000€ e 120.000€\_\_\_, Superior a 120.000€\_\_\_ Prefiro não responder\_\_\_

9. De 1 a 5, o quão satisfeito está com a sua situação financeira? (5 – totalmente satisfeito)

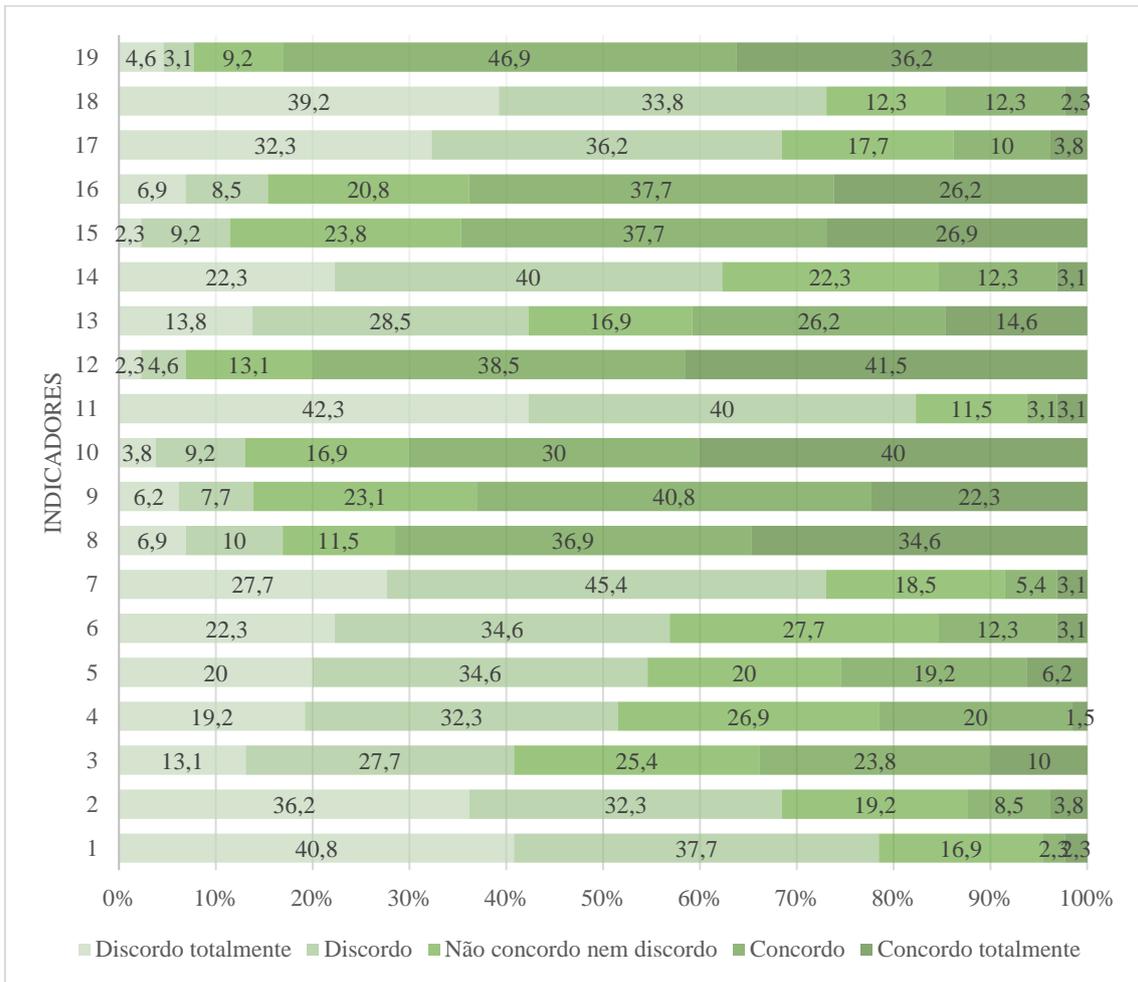
10. De 1 a 5, o quão confortável está com o rendimento do seu agregado familiar? (5 – totalmente confortável)

## **Anexo 2 – Indicadores da moral tributária**

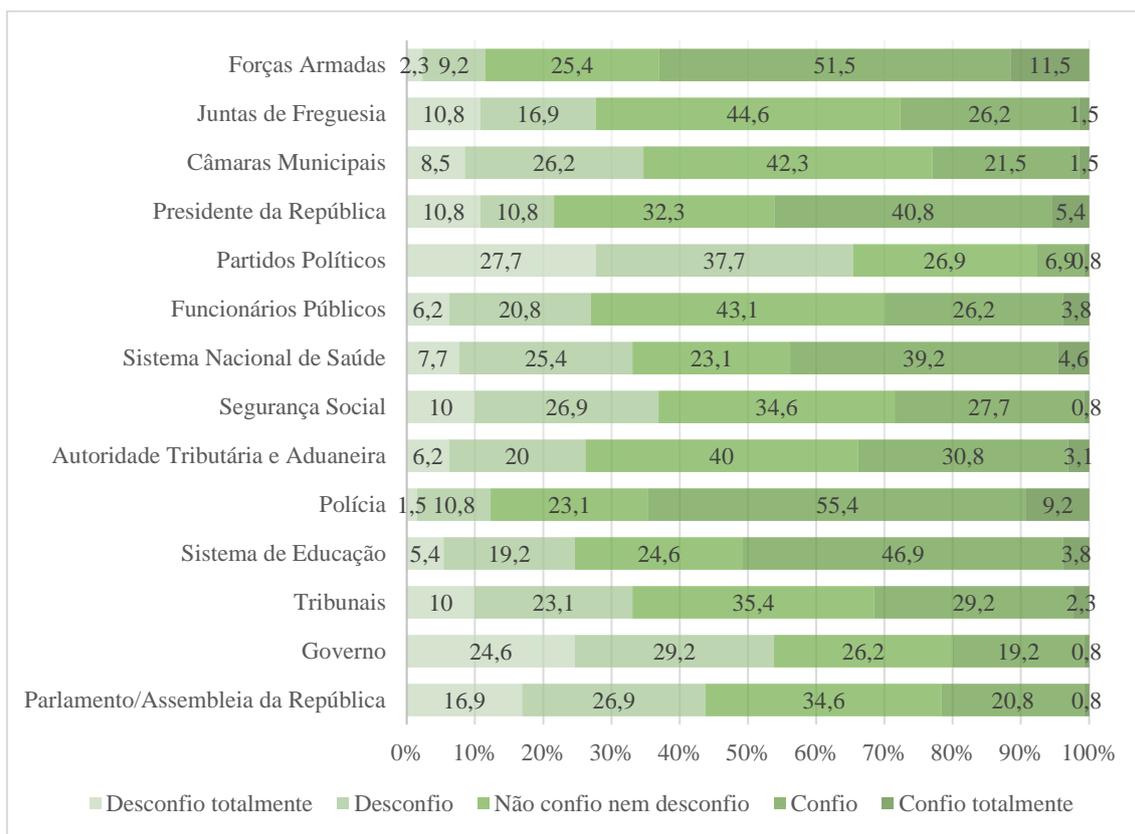
	Indicador	N	Mínimo	Máximo
1	O contribuinte deve praticar evasão fiscal se tiver oportunidade	130	1	5
2	É correto o contribuinte não declarar todos os seus rendimentos de modo a pagar menos IRS	130	1	5
3	É justificável o contribuinte não declarar a transação ou troca de bens ou serviços com amigos, na declaração de rendimentos	130	1	5
4	É aceitável o contribuinte declarar o rendimento principal na sua totalidade, mas não os pequenos rendimentos	130	1	5
5	Se for remunerado em dinheiro pela prestação de um serviço, é aceitável que o contribuinte não declare o mesmo na declaração de rendimentos	130	1	5

6	Se o governo não consegue ter conhecimento sobre alguns ganhos derivados de juros ou investimentos, é aceitável que o contribuinte não os declare	130	1	5
7	É aceitável que o contribuinte aumente as despesas médicas de modo a incluir despesas que não são propriamente despesas médicas	130	1	5
8	A fraude fiscal deve ser considerada um comportamento imoral	130	1	5
9	O contribuinte deve pagar, de forma voluntária, os pagamentos exigidos pela AT (Fisco)	130	1	5
10	A prática de fraude fiscal deve ser condenada pela sociedade	130	1	5
11	O contribuinte deve omitir rendimentos, se souber que não vai ser detetado	130	1	5
12	Pagar impostos é um dever básico de cidadania	130	1	5
13	A evasão fiscal é um dos piores crimes que uma pessoa pode cometer, pois prejudica toda a sociedade	130	1	5
14	É aceitável não pagar impostos quando se considera que são injustos	130	1	5
15	Seria bom que as inspeções tributárias fossem realizadas com mais frequência	130	1	5
16	Não pagar impostos com base no rendimento é errado e punível	130	1	5
17	É justificável não emitir faturas, ou passar recibos, para não pagar impostos	130	1	5
18	É justificável não pagar o bilhete num transporte público	130	1	5
19	Os contribuintes que praticam fraude fiscal podem ser culpados por agirem desse modo	130	1	5

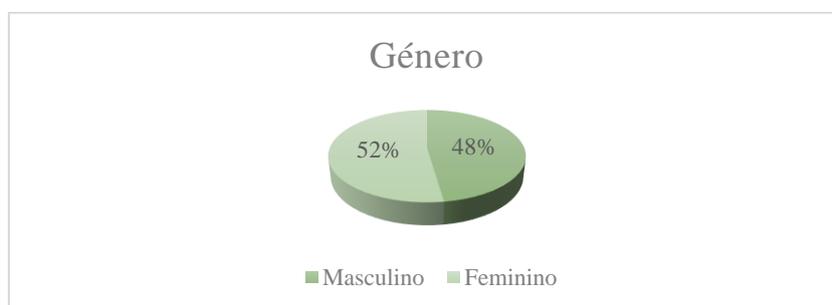
### Anexo 3 – Respostas relativas à moral tributária



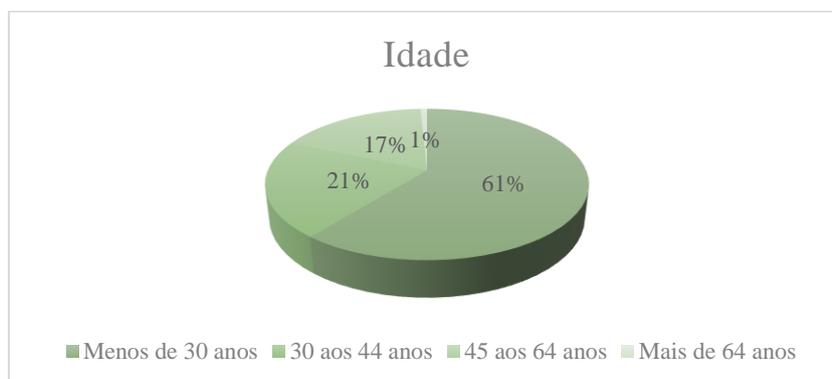
## Anexo 4 – Respostas relativas à confiança institucional



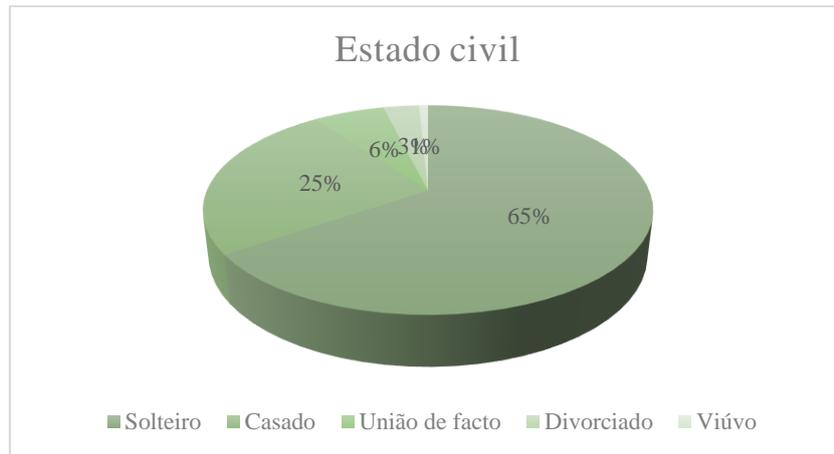
## Anexo 5 – Género



## Anexo 6 – Idade



### Anexo 7 – Estado civil



### Anexo 8 – Anos de estudo



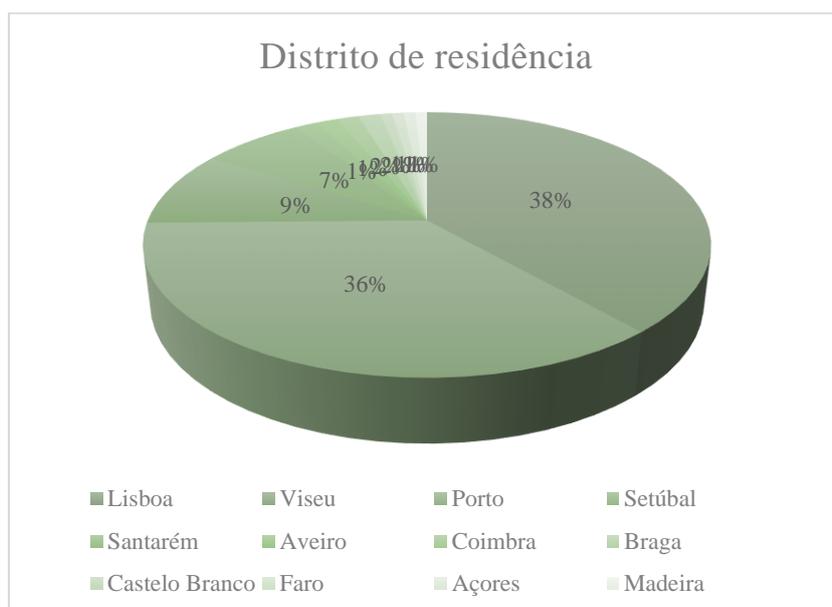
### Anexo 9 – Atividade principal



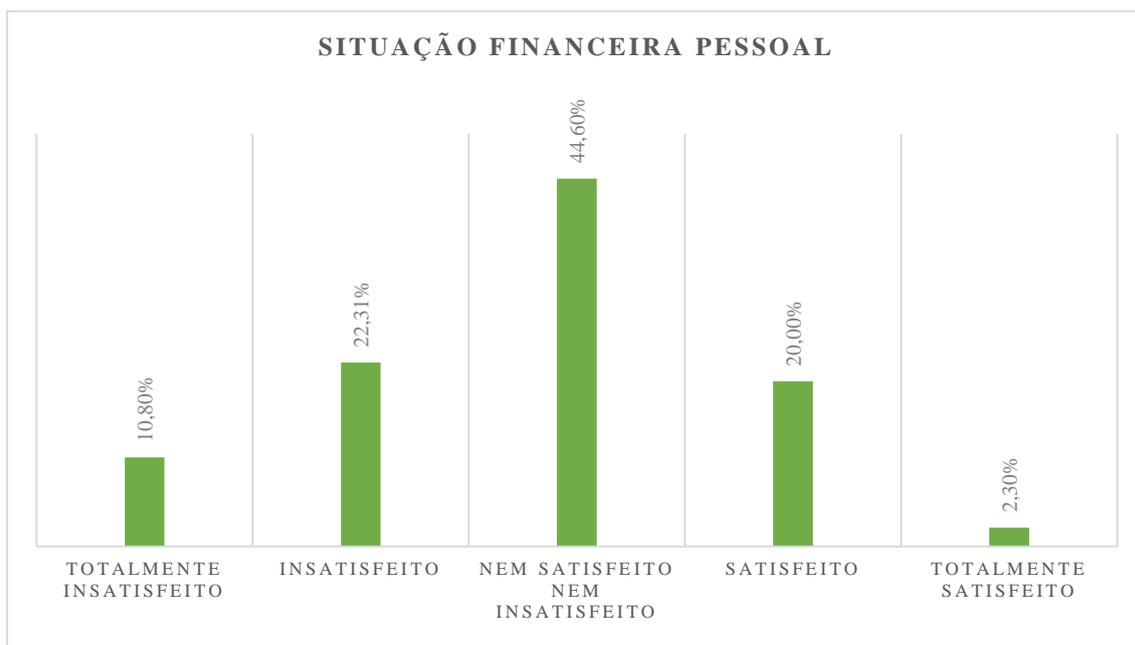
## Anexo 10 – Rendimento anual líquido



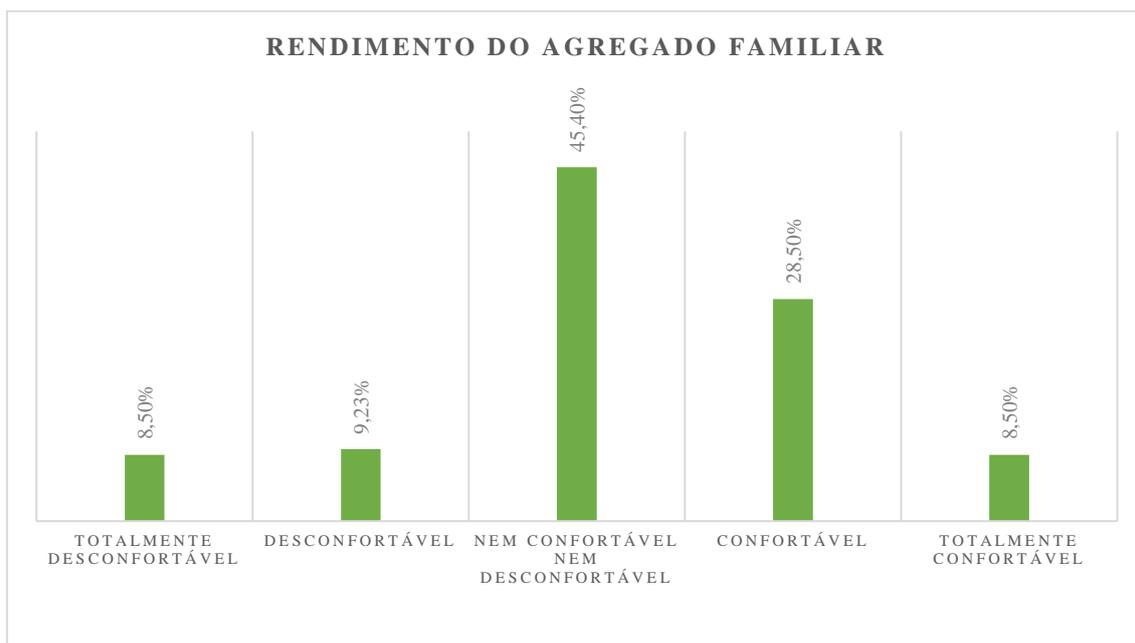
## Anexo 11 – Distrito de residência



## Anexo 12 – Situação financeira pessoal



## Anexo 13 – Rendimento do agregado familiar



## Anexo 14 – Preferência no que ao trabalho diz respeito

